



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ**

DECRETO MUNICIPAL nº 055, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, e das outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, na forma e prerrogativas e atribuições que lhe confere o decreto municipal 051, de 18 de março de 2020, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, no território do município de Cametá.

§ 1º - O Comitê Extraordinário COVID-19 será representada pelos seguintes órgãos, os quais terão cada um, direito a 02 (dois) acentos:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. UPA;
- III. Hospital Regional de Cametá;
- IV. Hospital Santa Luisa de Marillac;
- V. Corpo de Bombeiros Militar;
- VI. Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O Comitê Extraordinário COVID-19, decidirá sobre implementação das medidas de que trata de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

§ 3º - O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará por consenso. Em caso de não haver consenso, a matéria será levada a apreciação do prefeito, que decidirá a respeito.

Art. 2º - Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará ainda todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, nos âmbitos das Unidades de Saúde localizadas no Município.

Art. 4º - A nomeação dos membros do comitê será feito por ato próprio do Prefeito, devidamente encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Cametá/PA, 22 de março de 2020.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal de Cametá/PA




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 055/2020**, de 22 de março de 2020, o qual dispõe sobre **a instituição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, e das outras providências...**

Cametá, 22 de março de 2020.


Maria das Graças Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Maria das Graças R. dos Santos
Secretária Municipal de
Administração
Decreto nº 008/2017

